



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta, 06 de Janeiro de 2016 – Ano III – Edição 685 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À
CONCORRÊNCIA 001/2014.**

Contratante: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal.

Contratado: MAC CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº
07.238.141/0001-06.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza
pública na zona urbana e rural, quais sejam:
coleta e transporte regular de resíduos
domiciliares e comerciais com caminhão
compactador; coleta e transporte regular de
resíduos domiciliares e comerciais com
caminhão basculante; coleta e transporte
regular de resíduos domiciliares e comerciais
com caminhão carroceria; coleta manual de
podação; podação e capinação, roçagem,
raspagem manual e pintura de meio-fio do
município de Nova Cruz/RN.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei
8.666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia
31.05.2016.

CID ARRUDA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2014.**

Contratante: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal

Contratado: LUMINOSA COMÉRCIO DE
MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E
TELEFÔNICO LTDA, CNPJ:
70.047.329/0001-93

Objeto: Aquisição de material de iluminação
pública, para iluminação dos logradouros
públicos do município de Nova Cruz/RN.

Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02
c/c art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia
30.04.2016.

CID ARRUDA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013.**

Contratante: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal.

Contratado: Central de Serviços Técnicos
Contábil Ltda, CNPJ: 11.556.869/0001-33.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria
contábil.

Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02
c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia
31.12.2016.

CID ARRUDA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 171201/2015

Fica dispensada a realização do certame
licitatório para Contratação de serviço de
confeção e instalação de 1 (um) portão de
ferro, para o centro social da Comunidade Rural
de Lagoa de Serra, da Secretaria Municipal de
Assistência Social de Nova Cruz/RN. Declaro
o interessado MARIA GORETE DE MELO
CARVALHO, CPF: 708.360.434-72, como
apto e fornecedor da proposta mais vantajosa
para o serviço. O serviço será executado sob a
responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pequeno valor da
contratação do fornecimento, qual seja, R\$
550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e em
face de notório interesse público no pleno
funcionamento da estrutura administrativa,
especialmente da Secretaria Municipal de
Assistência Social, sendo fundamental para a
efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 17 de dezembro de 2015.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Constitucional do Município de Nova
Cruz/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CRUZ**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 181201/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: P & P PRODUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ:
14.433.017/0001-47.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

OBJETO: Contratação de show musical para
apresentação na festa de Révillon (2015) do
Município de Nova Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil
reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2015.

VIGÊNCIA: 28/12/2015 a 31/12/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unid. Admin: 13.001 - Sec. Mun. Juventude,
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Proj/Ativ: 2079 - Promoção de Eventos
Culturais

Nat. Despesa: 339039000-Outros Serv. de
Terceiros P. Jurídica

Fonte: 100

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011201/2015

Fica dispensada a realização do certame
licitatório para Contratação de serviço de
confeção e instalação de 2 (dois) portões
corrediço, para a Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas
de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado
MARIA GORETE DE MELO CARVALHO.
CPF: 708.360.434-72, como apto e fornecedor
da proposta mais vantajosa para o serviço. Os
serviços serão fornecidos sob a
responsabilidade de fiscalização desta
Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno
valor da contratação do serviço, qual seja, R\$
2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e em face
de notório interesse público no pleno
funcionamento da estrutura administrativa,
especialmente da Secretaria Municipal de Serv.
Urbanos, Transp. e Obras Públicas, sendo
fundamental para a efetividade das ações
públicas.

Nova Cruz, 01 de dezembro de 2015.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**Cid Arruda Câmara**

Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 280901/2015

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DE LAGOA DE SERRA, VIZINHA AO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL GEORGE AUGUSTO CARNEIRO COSTA (COMUNIDADE RURAL DE LAGOA DE SERRA), DA PREFEITURA DE NOVA CRUZ/RN.

A Presidente e Membros da CPL do Município de Nova Cruz/RN, nomeados pela Portaria n. 126/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº. 280901/2015, cujo certame se deu às 14:00h do dia 05/01/2016, sagrou a seguinte proponente: DBC MAIA EIRELLI – ME, CNPJ: 16.510.135/0001-37, vencedora do objeto desta licitação, com valor de R\$ 45.779,66 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Por fim, encontra-se aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8666/93.

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2016.

Michelline Jussara da Cunha
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2013.****Contratante:** Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.**Contratado:** Ana Neri da Silva ME, CNPJ: 04.590.289/0001-05**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria em acompanhamento em últimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto aos Gov. do Estado, CEF, e demais órgãos vinculados convênio/SICONV.**Fundamento Legal:** art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2016.

CID ARRUDA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN - CNPJ: 08.144.784/0001-33**Contratado:** GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME, CNPJ: 18.062.460/0001-00**Objeto:** Contratação de Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio a gestão tributária.**Fundamento Legal:** art. 9º da Lei 10.520/02 c/c o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2016.

CID ARRUDA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013.****Contratante:** Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.**Contratado:** Tinus Informática Ltda, CNPJ: 35.408.525/0001-45**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento para admin. Tributária da Sec. De Tributação do Município.**Fundamento Legal:** art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2016.

CID ARRUDA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2013.****Contratante:** Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.**Contratado:** Intelnet Serviço de Multimídia, CNPJ: 07.692.425/0001-58.**Objeto:** Prestação de serviço de link para acesso à internet.**Fundamento Legal:** art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2016.

CID ARRUDA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2013.****Contratante:** Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal, conjuntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.**Contratado:** COSTEIRA RENT A CAR LTDA, CNPJ: 08.228.979/0001-61.**Objeto:** Locação de veículos.**Fundamento Legal:** art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2016.

CID ARRUDA CÂMARA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS**DECRETO Nº 01/2016**

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE PRORROGA O PRAZO CONSTANTE NO ART. 1º DO DECRETO Nº 17/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir desta data, o prazo constante no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17, de 14 de outubro de 2015, até o dia 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 04 de janeiro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2016 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 190 da Lei n.º 1.000, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP, referentes ao exercício de 2016, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Em caso de pagamento em cota única até a data do vencimento, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do tributo devido.

§3º Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Para fins da definição do valor da base de cálculo do IPTU, deverão ser considerados os seguintes elementos:

I – Tratando-se de terreno não edificado, o valor venal do imóvel deverá ser obtido pelo produto

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

da área, pelo valor do metro quadrado (m²) de terreno constante da Tabela de Valores Genéricos – Tabela I, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno – Tabela III, do Fator de correção de Topografia de Terreno – Tabela IV, e do Fator de Correção de Situação do Terreno – Tabela V, todas em anexo;

II – Tratando-se de terreno com edificação, o valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no inciso I deste artigo, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção – Tabela II pelas Tabelas Fator de Correção de Utilização do Imóvel – Tabela VI, Fator de Correção de Estrutura – Tabela VII, Fator de Correção do Estado de Conservação - Tabela VIII, todas em anexo.

Art. 3º. Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócioeconômico – DIEESE, fica reduzida a base de cálculo do IPTU para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, em:

I – 80% (oitenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual R\$ 33.185,28 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II – 60% (sessenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior R\$ 33.185,28 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e inferior ou igual a R\$ 49.777,92 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos);

III – 40% (quarenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a 49.777,92 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e inferior ou igual a R\$ 74.666,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

IV – 20% (vinte por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a 74.666,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

§1º A concessão do benefício de que trata este artigo alcança exclusivamente o imóvel cujo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou seu cônjuge, não possua outro imóvel e nele resida.

§2º Exceto em casos especiais, devidamente justificados em despacho fundamentado, o aumento do valor do IPTU ficará limitado ao índice aplicado para a atualização monetária da UPFM, nos termos do Decreto n.º 023, de 15 de dezembro de 2015.

§3º O limite de que trata o §2º deste artigo não se aplica nos casos onde houve alteração das características do imóvel ou seu reequadramento em razão de revisão cadastral ou reavaliação por mudança de titularidade.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação da Tabela de Valores Genéricos por m², na forma da Tabela I anexa a este Decreto.

Art. 5º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 04 de Janeiro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Souza de Araújo
Secretária de Tributação e Arrecadação

LEIS

LEI Nº 1.193/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CID ARRUDA CÂMARA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projeto/atividade, que visa a URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NO MUNICÍPIO, através de recursos transferidos pelo Governo Federal-OGU, através do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Cruz-RN, 28 de dezembro de 2015.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA

MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS

RODOLFO DA SILVA AMARAL

LENILSON DA CUNHA LIMA